

Etec Sales Gomes

Treinamento de Brigada de Incêndio



✚ O que é Brigada de incêndio?

Segundo a NBR 14.276/2006 e IT – 17/2004 - Brigada de Incêndios vem a ser grupos de pessoas preferencialmente voluntárias ou indicadas, treinadas e capacitadas para atuar na prevenção e no combate ao princípio de incêndio, abandono de área e primeiros-socorros, dentro de uma área preestabelecida na planta.

✚ Como é organizada?

De acordo coma a IT 17/2004 a Brigada de Incêndio deve ser organizada da seguinte forma:

a. **brigadistas:** membros da brigada que executam as atribuições previstas em:

Ações de prevenção:

- ❖ análise dos riscos existentes durante as reuniões da brigada de incêndio;
- ❖ notificação ao setor competente da empresa ou da edificação das eventuais irregularidades encontradas no tocante a prevenção e proteção contra incêndios;
- ❖ orientação à população fixa e flutuante;
- ❖ participação nos exercícios simulados;
- ❖ conhecer o plano de emergência da edificação.

Ações de emergência

- ❖ identificação da situação;
- ❖ alarme/abandono de área;
- ❖ acionamento do Corpo de Bombeiros e/ou ajuda externa;
- ❖ corte de energia;
- ❖ primeiros socorros;
- ❖ combate ao princípio de incêndio;
- ❖ recepção e orientação ao Corpo de Bombeiros.



b. líder: responsável pela coordenação e execução das ações de emergência de um determinado setor/pavimento/compartimento. É escolhido dentre os brigadistas aprovados no processo seletivo;

c. chefe da edificação ou do turno: brigadista responsável pela coordenação e execução das ações de emergência de uma determinada edificação da planta. É escolhido dentre os brigadistas aprovados no processo seletivo;

d. coordenador geral: brigadista responsável pela coordenação e execução das ações de emergência de todas as edificações que compõem uma planta, independentemente do número de turnos. É escolhido dentre os brigadistas que tenham sido aprovados no processo seletivo, devendo ser uma pessoa com capacidade de liderança, com respaldo da direção da empresa ou que faça parte dela. Na ausência do coordenador geral, deve estar previsto no plano de emergência da edificação um substituto treinado e capacitado, sem que ocorra o acúmulo de funções.

Atribuições de uma Brigada de Incêndios

- a) Combater princípios de incêndio, efetuar salvamentos e exercer a prevenção de acordo com as normas existentes.
- b) Avaliar todos os riscos existentes na planta.
- c) Realizar inspeções gerais dos equipamentos de combate a incêndio.
- d) Conhecer todas as rotas de fuga existente e realizar inspeções gerais nas mesmas.
- e) Elaborar relatórios das irregularidades encontradas.
- f) Promover as medidas de segurança propostas pelo Coordenador de Emergência (Técnico de Segurança).
- g) Conhecer os locais de alarme de incêndio e o princípio de acionamento de todo o sistema.
- h) Conhecer todas as instalações da fábrica.
- i) Conhecer o princípio de funcionamento e acionamento de todos os extintores.
- j) Atender rapidamente à qualquer chamado de emergência.
- k) Agir de maneira rápida, enérgica e convincente em situações de emergência qualquer que seja ela.
- l) Verificar se os locais onde existe a proibição de se acender fósforos, utilizar chamas ou fumar estão sendo respeitados.
- m) Atuar nos sinistros sempre utilizando os seus EPI's, sem se esquecer jamais que deve servir de exemplo para os outros.
- n) Orientar a população fixa e flutuante sobre as normas de segurança e prevenção, bem como das rotas de fuga e áreas de escape.
- o) Participar ativamente de exercícios e simulados.
- p) Controlar o tráfego de pessoas e veículos de modo a facilitar a atuação das equipes de combate e socorristas.
- q) Prestar qualquer tipo de apoio, na ocasião do sinistro, caso não lhe caiba missão específica.
- r) Remover materiais combustíveis com o intuito de facilitar a entrada de equipamentos de combate a incêndios.
- s) Isolar e proteger equipamentos, máquinas, arquivos etc., ainda não atingidos pelo fogo.
- t) Orientar o Corpo de Bombeiros da Polícia Militar quando da sua chegada.



Corpo de Bombeiro - 193

Quando devo chamar:

- Incêndios;
- Tentativa de suicídio;
- Salvamentos aquáticos;
- Desabamentos;
- Deslizamentos de terras;
- Acidentes com pessoas presas nas ferragens;
- Choque elétricos;
- Quedas de altura com mais de 7 metros;
- Vazamentos de gás;

SAMU- 192

Quando devo chamar:

- Dores no peito de aparecimento súbito;
- Situações de intoxicação ou envenenamento;
- Queimaduras graves;
- Trabalho de parto com risco de morte de mãe ou do feto;
- Queda acidental;
- Crises convulsivas (ataque, convulsão);
- Acidente de trânsito com atropelamento;
- Traumas (tórax, abdômen, crânio e fraturas);
- Perdas de consciência (desmaio);
- Sangramentos hemorragias;



Polícia Militar - 190

Quando devo chamar:

- Em casos de riscos;
- Ameaças contra a vida;
- Denúncias de roubos;
- Atentados e proteção pública;